

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2022

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	08.004/2022
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	017/2022
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	Secretaria Municipal de Educação e Esportes
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	
OBJETO:	Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Mobiliário para a Secretaria Municipal de Educação e Esportes
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 1.924.566,20 (um milhão, novecentos e vinte e quatro mil, quinhentos e sessenta e seis reais e vinte centavos)
VIGÊNCIA INICIAL:	19 de Maio de 2022
VIGÊNCIA FINAL:	19 de Maio de 2023

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:	Secretaria Municipal de Educação e Esportes	CNPJ:	06.073.682/0001-49
LOGRADOURO:	Rua Senador José Sarney, 41	BAIRRO:	Centro
CIDADE:	Itinga do Maranhão	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Gildaci Costa Santos	CPF:	639.956.543-04

DADOS DO BENEFICIÁRIO			
RAZÃO SOCIAL:	COMERCIAL S A EIRELI	CPF/CNPJ:	18.422.703/0001-73
ENDEREÇO:	R Maranhao, 906 A	BAIRRO:	Nova Imperatriz
CIDADE:	Imperatriz	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	99 99160-1394	E-MAIL:	mdcontabilidade19@gmail.com
REPRESENTANTE:	GOIACY SILVA AMORIM	CPF:	887.562.113-68

PREÂMBULO

Aos 19 de Maio de 2022, a Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA, através da Unidade Gerenciadora Secretaria Municipal de Educação e Esportes, inscrita no CNPJ nº 06.073.682/0001-49, lavra a presente ATA de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº 017/2022, que tem como objeto Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Mobiliário para a Secretaria Municipal de Educação e Esportes, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Nº 10.520/2002, da Lei Nº 8.666/1993, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ATA em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO

1 - Vincula-se à presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico Nº 017/2022 e a proposta de preços do beneficiário.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

COMERCIAL
S A
EIRELI:18422
703000173
Assinado de forma digital por
COMERCIAL S A
EIRELI:1842270300
0173
Dados: 2022.05.19
11:17:34 -03'00'

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

2 - O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3 - O gerenciamento da Ata de Registro de Preços, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Unidade Gerenciadora, podendo ser delegada, através de servidor designado, competindo-lhe:

- 3.1. Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos executados e das especificações dos produtos ou serviços registrados;
- 3.2. Efetuar os pedidos, juntando aos autos os quantitativos necessários e demais informações necessárias à emissão da nota de empenho ou contrato, se for o caso;
- 3.3. Notificar o fornecedor registrado, para retirada da nota de empenho ou outro meio hábil para a contratação;
- 3.4. Observar, durante a vigência da ATA, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- 3.5. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
- 3.6. Subsidiar a administração nos processos de aplicação de penalidade, inclusive quanto ao descumprimento de obrigações pelo fornecedor;
- 3.7. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na ATA.
- 3.8. A presente ATA poderá ser utilizada para contratações do respectivo objeto, por qualquer outro da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA - ALTERAÇÃO NA ATA E REVISÃO DE PREÇOS

- 4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.
- 4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, bens ou serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.
- 4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, esta Prefeitura Municipal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.5. Não havendo êxito nas negociações, esta Prefeitura Municipal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.6. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, momento em que se estabelece a equação econômico-financeira.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente ATA, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência desta Prefeitura Municipal.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

5.2. Os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ATA, deverão consultar esta Prefeitura Municipal para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da presente ATA, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ATA, assumidas com esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes.

5.4. As contratações adicionais a que se refere esta cláusula deverão respeitar os limites definidos na legislação local.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.1. Descumprir as obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços;

6.2. Não retirar a nota de empenho ou contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;

6.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Nº 10.520/02;

6.5. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no instrumento convocatório e nesta ATA será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO

7. A contratação dos produtos/serviços ora registrados, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:

7.1 Fica reservado à Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA (ora denominada Ordem de Fornecimento) ou ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, conforme preceitua o artigo 62 da Lei Federal 8.666/93 alterações posteriores.

7.2 É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, §4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

7.3 Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item anterior, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato, anexo ao presente, bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. São partes integrantes da presente ATA, independentemente de sua transcrição, o Edital do procedimento de contratação citado no cabeçalho e as propostas das licitantes;

8.2. A existência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) não obriga esta Administração a firmar futuras solicitações;

8.3. Demais obrigações serão dirimidas em contrato administrativo que possa ser firmado entre esta Prefeitura Municipal e o fornecedor, constante em minuta anexa ao instrumento convocatório;

8.4 Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os produtos/serviços com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

8.5. Fica eleito o Foro da cidade de Itinga do Maranhão - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA - DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
14	Cadeira secretária giratória fixa em em polipropileno, com encosto altura para chão 86cm e largura 46cm, comprimento 25,5cm espessura 10mm com 18 respiradores redondo, assento 40cm, comprimento 46cm, espessura 10mm com 5 respiradores redondos, altura do assento para o 49cm. "DEVERÁ CONSTAR NO ENCOSTO DA CADEIRA INJETADO EM ALTO RELEVO, A LOGOMARCA E NOME DA PREFEITURA DE MUNICIPAL DE ITINGA-MA, ALÉM DO ESPAÇO EM RELEVO PARA COLOCAÇÃO DO NÚMERO DE TOMBAMENTO.	META - CADEIRA SECRETÁRIA GIRATÓRIA	UNIDADE	100	R\$ 1.128,33	R\$ 112.833,00
4	CONJUNTO INFANTIL COMPOSTO POR 06 MESAS, 06 CADEIRAS E 01 MESA DE CENTRO, TAMPO DE FORMATO TRAPEZOIDAL INJETADO EM RESINA TERMOPLÁSTICA. Mesa em formato trapézio, possibilitando a formação de círculos. Tampo da mesa confeccionado em resina termoplástica ABS em medidas aproximadas de 660mm x 240mm x 440mm, com 390mm de profundidade, dotado de nervuras transversais e longitudinais para reforço à tração na parte inferior. Estrutura do tampo da mesa formado por 03 tubos em aço industrial retangulares em medidas aproximadas 30mm x 20mm e um tubo oblongo medindo 30mm x 16mm. Uma barra em tubo oblongo medindo aproximadamente 30mm x 16mm fixada na parte frontal entre uma das colunas laterais. Estrutura da mesa formada por duas colunas laterais paralelas em tubo de aço industrial em formato oblongular medindo 20mm x 48mm (aproximadamente) unindo a	META - META	UNIDADE	200	R\$ 2.780,00	R\$ 556.000,00

COMER Assinado de
CIAL S A forma digital
EIRELI:1 por COMERCIAL
8422703 S A
000173 EIRELI:1842270
000173 3000173
 Dados:
 2022.05.19
 11:16:42 -03'00'

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

estrutura da base do tampo aos pés. Os pés deverão ser fabricados em alumínio pelo processo de injeção, com acabamento polido em medidas aproximadas de 54mm x 48mm x 450mm. Para encaixe e perfeita ancoragem das colunas verticais, os pés deverão ser dotados de duas cavidades. Nestas cavidades deverão conter buchas fabricadas em Nylon pelo processo de injeção e em formato oblongo para que as colunas se encaixem por dentro dos pés de alumínio e não tenham contato direto com os mesmos. Para fixação das colunas verticais e das buchas aos pés de alumínio serão utilizados parafusos auto atarrachantes e com roscas com passo elevado para garantir perfeita ancoragem do conjunto. As duas extremidades inferiores dos pés de alumínio deverão conter sapatas injetadas em nylon para evitar atrito dos pés com o piso. Estas sapatas deverão ter a mesma cor do assento. Cadeira com assento e encosto em resina plástica virgem, fabricados pelo processo de injeção termoplástico, fixados por meio de parafusos sextavados. Assento com medidas mínimas de 343mm x 343mm, e a altura assento/chão medindo 384mm aproximadamente. Encosto com medidas mínimas 343mm x 336mm com puxador para facilitar o carregamento da cadeira. Sapatas calandradas antiderrapantes envolvendo as extremidades, cobrindo a solda e toda a extensão superior dos tubos que compõem os pés, desempenhando a função de proteção da pintura prevenindo contra ferrugem, acompanham o formato dos pés em arco, em medidas aproximadas de 455mm x 55mm x 73mm, injetadas em polipropileno virgem e presa à estrutura por rebites de alumínio. Estrutura formada por dois pares de tubo oblongo em medidas aproximadas de 20mm x 48mm, com espessura de 1,5mm. Base do assento e interligação ao encosto em tubo oblongo					
--	--	--	--	--	--

Assinado de forma digital por
COMERCIAL S A
EIRELI:1842270300
0173
Dados: 2022.05.19 11:16:27 -03'00'

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

	medindo 20mm x 48mm (aproximadamente) coberto pelo encosto, uma barra horizontal para sustentação sob o assento em tubo mínimo 5/8. Uma barra horizontal de reforço em tudo oblongo medindo 16mm x 30mm com espessura de 1,5mm fixada entre uma das colunas que liga a base do assento aos pés. Base dos pés em tubos oblongo medindo aproximadamente 20mm x 48mm, com espessura de 1,5mm, em forma de arco com raio com medida máxima 800,0mm. Mesa central Mesa central sextavada injetado em polipropileno e fixado a estrutura através de no mínimo 03 parafusos autoatarrachantes invisíveis, cada lado medindo aproximadamente 235mm. Tampa injetada em resina plástica na cor Bege, cada lado medindo aproximadamente 210mm, dotada de no mínimo 07 cavidades permitindo a divisão dos materiais, sendo 06 cavidades com porta copos. A estrutura deverá ser composta por, no mínimo, 03 tubos de aço industrial de no mínimo 7/8, formando dos pés. Toda a estrutura metálica deverá ser fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura, interligados por solda MIG e pintados através do sistema epóxi pó. "DEVERÁ CONSTAR NO ENCOSTO DAS CADEIRAS, NO TAMPO DA MESA E PORTAS-LIVRO DA MESA, INJETADO EM ALTO RELEVO, A LOGOMARCA E NOME DA PREFEITURA DE MUNICIPAL DE ITINGA-MA, ALÉM DO ESPAÇO EM RELEVO PARA COLOCAÇÃO DO NÚMERO DE TOMBAMENTO.					
6	CARTEIRA ESCOLAR, tipo universitária, construída em estrutura construída em tubo 7/8 contendo prancheta, com assento e encosto em polipropileno alta pressão com as seguintes características: Encosto anatômico: fundido em polipropileno com alta pressão	META - UNIVERSITARIA	UNIDADE	3.000	R\$ 400,00	R\$ 1.200.000,00

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

	aditivado, moldado em contorno vertebral com encaixe retangulares na estrutura, travamento com pino tampão do mesmo polipropileno aditivado. Assento anatômico: fundido em polipropileno com alta pressão, aditivado, moldados com contornos ergonômicos para conforto das pernas, evitando pressão sanguínea. Fixado na estrutura através de parafusos de cabeça chata e rebites de alumínio, o que permite uma super-resistência quanto a qualquer tipo de esforço não convencional. Prancheta: fundido em polipropileno com alta pressão com porta objetos frontal e espaço para frasco de álcool em gel acoplado a prancheta e fixação com parafusos. Estrutura: estrutura única com braço fixo para colocação da prancheta, toda ela montada através de solda MIG. 04(quatro) pés, possuindo 01(um) suporte para porta sacola ou bolsa com tratamento com produtos químicos anticorrosivo de fosforização e pintura eletrostática a pó texturizado na cor preta com secagem em estufa a 180°C, contendo ainda, ponteiros de polietileno como proteção das extremidades.					
16	ARMÁRIO ALTO 2 PORTAS EM AÇO DESMONTÁVEL Armário alto 2 portas em aço, com fechadura de alta qualidade, chapa 26 e 24, pés niveladores, pintura époxi, acabamento de alta qualidade e diversas cores para combinar com qualquer tipo de ambiente. MEDIDAS: 1927 mm de Altura x 800 mm de Largura x 400mm de Profundidade	SÓ AÇO - ARMARIO ALTO 2 PORTAS	UNIDADE	40	R\$ 1.393,33	COMERCI AL S A EIRELI:184 22703000 173 Assinado de forma digital por COMERCIAL S A EIRELI:184227030 00173 Dados: 2022.05.19 11:15:53 -03'00' R\$ 55.733,20
Valor Total					R\$ 1.924.566,20	

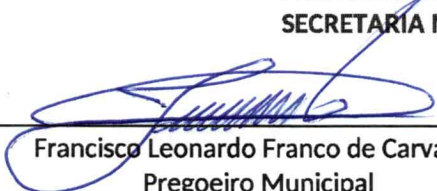
Itinga do Maranhão - MA, 19 de Maio de 2022

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA

PELA BENEFICIÁRIA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES



Francisco Leonardo Franco de Carvalho
Pregoeiro Municipal

GOIACY SILVA AMORIM
887562113

COMERCIAL S A
EIRELI:184
22703000
173

Assinado de
forma digital por
COMERCIAL S A
EIRELI:18422703
000173
Dados:
2022.05.19
11:15:08 -03'00'